



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0201/2025

Pregão nº **001/2025 - HESVV**
Processo nº **2023-6DBWH**
COMPRASGOV: nº **91001/2025**
UASG: **925120**
ID CidadES nº **2025.500E0500019.02.0032**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pela Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde, **CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**, designado pelo Decreto Estadual nº 1953-S, DE 01.10.2024 e publicado no DIO de 02/10/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – FÓRMULA NUTRICIONAL EM SISTEMA ABERTO MANIPULADO E ENVASADO**, sob nº. **001/2025**, conforme processo E-DOCS nº **2023-6DBWH**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.944.657/0001-56**, com sede a Rua 23 de Maio, 84 Bairro: Centro CEP: 29101-010 Cidade: Vila Velha Estado: ES – **E-mail: administrativo@grupolavita.com.br** - **Telefone: (27) 3311-2550** - neste ato representado por **CINTHIA GUIDO DE MACEDO**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – FÓRMULA NUTRICIONAL EM SISTEMA ABERTO MANIPULADO E ENVASADO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO ÚNICO – 16 ITENS							
ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIGA	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	435244	255266	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, NORMOPROTEICA/NORMO CALORICA = % DE PROTEINAS, 48 A 60% DE CARBOIDRATOS, 25 A 35% DE LIPIDIOS, 185 A 360 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 0,99A 1,2 - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL MARCA: ISOSOURCE SOYA	MILILITRO	600.000	R\$ 0,0553	R\$ 33.180,0000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

2	437833	255267	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTEA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA = 18 A 20% DE PROTEINAS, 41 A 60% DE CARBOIDRATOS, 30 A 41% DE LIPIDIOS, 320 A 500 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 1,5 SISTEMA ABERTO (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL</p> <p>MARCA: ISOSOURCE 1.5</p>	MILILITRO	400.000	R\$ 0,0733	R\$ 29.320,0000
3	473701	255268	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM BAIXO CONTEUDO DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS INSOLUVEIS (10 A 16 G/L); ISENTEA DE LACTOSE E GLUTEN, ESPECIFICA PARA DIABETICOS OU HIPERGLICEMIA =15 A 17% DE PROTEINAS; 32 A 45% DE CARBOIDRATOS (AMIDO DE TAPIOCA E MALTODEXTRINA); 29 A 40% DE LIPIDIOS; DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL</p> <p>MARCA: NOVASOURCE GC</p>	MILILITRO	100.000	R\$ 0,0733	R\$ 7.330,0000
4	427791	255269	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM BAIXO CONTEUDO DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS INSOLUVEIS (10 A 16 G/L); ISENTEA DE LACTOSE E GLUTEN, ESPECIFICA PARA DIABETICOS OU HIPERGLICEMIA =15 A 17% DE PROTEINAS; 32 A 55% DE CARBOIDRATOS (AMIDO DE TAPIOCA E MALTODEXTRINA); 29 A 40% DE LIPIDIOS; DENSIDADE CALORICA 1,5 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL</p> <p>MARCA: NOVASOURCE GC</p>	MILILITRO	300.000	R\$ 0,1106	R\$ 33.180,0000
5	404821	255270	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, RICA EM AMINOACIDOS DE CADDEIA RAMIFICADA E COM BAIXO TEOR DE AMINOACIDOS AROMATIZADOS, ISENTEA DE LACTOSE E GLUTEN, PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA HEPATICA = 11 A 12% DE PROTEINAS; 55 A 67% DE CARBOIDRATOS; 22 A 33%</p>	MILILITRO	25.000	R\$ 0,1501	R\$ 3.752,5000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

			DE LIPIDIOS; 360 A 420 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 1,4 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL				
			MARCA: FRESUBIN HEPA DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, FORMULA ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (NAO DIALISADOS), HIPERCALORICA/HIPERPR OTEICA, RICA EM PAVB, BAIXO CONTEUDO DE SODIO E POTASSIO, VITAMINA A E D, MAGNESIO, FOSFORO COLESTEROL = 6 A 14% DE PROTEINAS; 40 A 69% DE CARBOIDRATOS; 21 A 45% DE LIPIDIOS; 427 A 490 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 2,0 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL				
6	475049	255271	MARCA: NUTRIRENAL DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULA POLIMERICA, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA, EM TRATAMENTO DIALITICO, QUE NECESSITA DE RESTRICAO DE FLUIDOS ELETROLITOS, HIPERCALORICA, COM MODERADO TEOR DE PROTEINAS (PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO), BAIXO CONTEUDO DE SODIO E POTASSIO, VITAMINA A E D, MAGNESIO, FOSFORO = 12 A 15% DE PROTEINAS; 40 A 51% DE CARBOIDRATOS; 43 A 45% DE LIPIDIOS; 445 A 700 MOS/KG/AGUA- SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	50.000	R\$ 0,1626	R\$ 8.130,0000
7	474851	255272	MARCA: NOVASOURCE REN DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA (PEPTIDEOS) DE ALTA ABSORCAO COM BAIXO TEOR DE LIPIDIOS E PRESENCA DE TCM, ISENTE DE LACTOSE E GLUTEN, PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DE DIGESTAO,	MILILITRO	50.000	R\$ 0,1439	R\$ 7.195,0000
8							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	437972	255273	ABSORCAO E PACIENTES CRITICOS. BASE PROTEICA DE PROTEINA DO SORO DO LEITE. DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL				
	9	479046	MARCA: PEPTAMEN DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTE DE LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE SUPLEMENTADA COM ARGININA NUCLEOTIDEOS E OMEGA 3 E ISENTO DE FIBRA PARA ULCERA POR PRESSAO, NORMOCALORICA/HIPERP ROTEICA = 24% DE PROTEINAS; 53% DE CARBOIDRATOS; 23% DE LIPIDIOS; 350 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.	MILILITRO	150.000	R\$ 0,2039	R\$ 30.585,0000
	10	404994	MARCA: IMPACT DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA (PEPTIDEOS) RICA EM IMUNONUTRIENTES (ARGININA, GLUTAMINA E OMEGA 3) PARA PACIENTES CRITICOS, HIPERCALORICO/HIPERPROTEICO (25% DE PROTEINA). 510 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.	MILILITRO	30.000	R\$ 0,2699	R\$ 8.097,0000
	11	469052	MARCA: IMPACT 1.5 DIETA ENTERAL LIQUIDA PARA PACIENTES COM DIARREIA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, RICA EM FIBRA SOLUVEL (100% DE FIBRA SOLUVEL) NORMOPROTEICA (16%) HIPERCALORICA (48% DE CARBOIDRATOS). 440 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.	MILILITRO	30.000	R\$ 0,1680	R\$ 5.040,0000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

12	442837	255277	<p>MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), SEM SABOR, FORMA FARMACEUTICA: EM PO, VIA ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS</p> <p>MARCA: WHEY PROTEIN ISOFOR</p>	GRAMAS	4.000	R\$ 0,7609	R\$ 3.043,6000
13	440996	255278	<p>MODULO DE PROBIOTICO CONTENDO NO MINIMO: 04 CEPAS DE LACTOBACILOS BIFIDOBACTERIAS E MINIMO DE 10^9 UFC POR CEPAS, ISENTO DE GLUTEN; FORMA FARMACEUTICA: PO; VIA DE ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA.</p> <p>MARCA: SIMBIOFLORA</p>	GRAMAS	10.000	R\$ 2,3442	R\$ 23.442,0000
14	445485	255279	<p>AGUA FILTRADA PARA HIDRATAÇÃO POR ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.</p> <p>MARCA: N/A</p>	MILILITRO	2.000.000	R\$ 0,0116	R\$ 23.200,0000
15	404750	255280	<p>MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ENTERAL, CONSTITUIDO POR DIFERENTES TIPOS DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS (INULINA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, OLIGOFRUTOSE, POLIDEXTROSE E FIBRA DE SOJA). FORMA FARMACEUTICA: PO; VIA ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS</p> <p>MARCA: FIBERFOR</p>	GRAMAS	3.000	R\$ 0,7139	R\$ 2.141,7000
			<p>MODULO DE GLUTAMINA, AMINOACIDO IMPORTANTE PARA MANUTENCAO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, PREVENCAO DE TRANSLOCACAO BACTERIANA. FONTE 100% GLUTAMINA, SEM</p>				



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

16	376655	255281	SABOR, ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA DILUIDO AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME PRESCRITO SOLICITADO FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL.UNIDADE FORNECIMENTO: GRAMAS MARCA: GLUTAMAX	VIA ABERTO) EM VOLUME E DE	GRAMAS	4.000	R\$ 1,7259	R\$ 6.903,6000
----	--------	--------	--	----------------------------	--------	-------	------------	----------------

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "A" a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 - Dos limites para as adesões

- 4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada..

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada., e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

- 5.12.1 - convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.3.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

- 7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.9.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.
- 8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.
- 8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.
- 8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.
- 8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.
- 8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- 9.1.1 - descumprir as condições da ARP;
- 9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- 9.4.1 - por razões de interesse público; ou
- 9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

CINTHIA GUIDO DE MACEDO
LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Registro de Preços de Bem – Dieta Enteral Manipulada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de fórmulas nutricionais em sistema aberto manipuladas e envasadas prontas para consumo - dieta enteral e módulos - para atender o Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de fórmulas nutricionais em sistema aberto manipuladas e envasadas prontas para consumo - dieta enteral e módulos, visando atender as necessidades nutricionais diárias dos pacientes em terapia nutricional enteral internados no Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços , conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5354-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 276.230,40 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos). Considerando os valores praticados na atual ata de registro de preço nº 0457/2023 de aquisição vigente até 14/06/2024.
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.302.0030.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Unidade responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado Geral e Setor de Nutrição – HESVV
Prazo estipulado para entrega:	Sob demanda, por se tratar de alimento perecível de uso específico.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Nome: Karla Laurindo Ferreira Freitas, Matrícula: 4293517; Setor: Unidade de Nutrição e Dietética Cargo: Nutricionista, Telefone: (27) 3246.0909 Email: hesvv.nutricao@sauda.es.gov.br.

Nome: Vanessa Simões Onofre Davel, Matrícula: 3649164; Setor: Almoxarifado Geral e Unidade de Nutrição e Dietética. Cargo: Técnica em Nutrição e Dietética, Telefone: (27) 3246.0931. Email: hesvv.almoxarifadogeral@sauda.es.gov.br

Nome: Gilson Luiz Camiletti Bellon, Matrícula: 4854764; Setor: Almoxarifado Geral – HESVV Cargo: Coordenador, Telefone: (27) 3246.0931. Email: hesvv.almoxarifadogeral@sauda.es.gov.br

Versão e data do Termo de Referência:	Versão 3.1 – 19/06/2024
--	--------------------------------

Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal:

Nome: Karla Laurindo Ferreira Freitas, Matrícula: 4293517; Setor: Unidade de Nutrição e Dietética Cargo: Nutricionista, Telefone: (27) 3246.0909 Email: hesvv.nutricao@sauda.es.gov.br.

Nome: Vanessa Simões Onofre Davel, Matrícula: 3649164; Setor: Almoxarifado Geral e Unidade de Nutrição e Dietética. Cargo: Técnica em Nutrição e Dietética, Telefone: (27) 3246.0931. Email: hesvv.almoxarifadogeral@sauda.es.gov.br

Modo de Disputa	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento	Menor Preço por Grupo de Itens
Forma de Adjudicação	Por Grupo de item
Encaminhamento de Amostra	NÃO
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar constante no apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da aquisição de Nutrição Enteral (NE) que é um alimento para fins especiais, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

A NE oferece ao paciente os nutrientes necessários para mantê-lo em um estado nutricional adequado, o que é fundamental para o sucesso da terapia visto que pacientes desnutridos tem maior risco de complicações e podem inclusive evoluir para o óbito.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

Tratam-se de insumos indispensáveis para o tratamento de pacientes internados no Hospital, sendo necessário, portanto, o prosseguimento de processo de aquisição com registro de preços, a fim de que a ata esteja disponível a tempo para a aquisição das dietas enterais e módulos manipulados de acordo com as suas demandas, garantindo o fornecimento contínuo aos pacientes do HESVV que delas necessitam.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de fórmulas nutricionais em sistema aberto manipuladas e envasadas, prontas para consumo - dieta enteral e módulos, visando atender as necessidades nutricionais diárias dos pacientes em uso de terapia nutricional enteral internados no Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV, por um período de 12 (doze) meses, conforme os itens descritos na tabela presente.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 - **Registro de Preços de Bem de Consumo – Dieta enteral manipulada** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO ÚNICO – 16 ITENS					
ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIGA	DESCRÍÇÃO	UNIDADE.	QUANT. SESA
1	435244	255266	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, NORMOPROTEICA/NORMOCALORICA = % DE PROTEINAS, 48 A 60% DE CARBOIDRATOS, 25 A 35% DE LIPIDIOS, 185 A 360 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 0,99 A 1,2 - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	600.000
2	437833	255267	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA = 18 A 20% DE PROTEINAS, 41 A 60% DE CARBOIDRATOS, 30 A 41% DE LIPIDIOS, 320 A 500 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 1,5 SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	400.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

3	473701	255268	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM BAIXO CONTEUDO DE CARBOIDRATOS , COM FIBRAS INSOLUEIS (10 A 16 G/L); ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, ESPECIFICA PARA DIABETICOS OU HIPERGLICEMIA =15 A 17% DE PROTEINAS; 32 A 45% DE CARBOIDRATOS (AMIDO DE TAPIOCA E MALTODEXTRINA); 29 A 40% DE LIPIDIOS; DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	100.000
4	427791	255269	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM BAIXO CONTEUDO DE CARBOIDRATOS , COM FIBRAS INSOLUEIS (10 A 16 G/L); ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, ESPECIFICA PARA DIABETICOS OU HIPERGLICEMIA =15 A 17% DE PROTEINAS; 32 A 55% DE CARBOIDRATOS (AMIDO DE TAPIOCA E MALTODEXTRINA); 29 A 40% DE LIPIDIOS; DENSIDADE CALORICA 1,5 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	300.000
5	404821	255270	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, RICA EM AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E COM BAIXO TEOR DE AMINOACIDOS AROMATIZADOS, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA HEPATICA = 11 A 12% DE PROTEINAS; 55 A 67% DE CARBOIDRATOS; 22 A 33% DE LIPIDIOS; 360 A 420 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 1,4 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	25.000
6	475049	255271	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, FORMULA ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (NAO DIALISADOS), HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA, RICA EM PAVB, BAIXO CONTEUDO DE SODIO E POTASSIO, VITAMINA A E D, MAGNESIO, FOSFORO E COLESTEROL = 6 A 14% DE PROTEINAS; 40 A 69% DE CARBOIDRATOS; 21 A 45% DE LIPIDIOS; 427 A 490 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 2,0 KCAL/ML - SISTEMA	MILILITRO	50.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

			ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL		
7	474851	255272	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULA POLIMERICA, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA, EM TRATAMENTO DIALITICO, QUE NECESSITA DE RESTRICAO DE FLUIDOS E ELETROLITOS, HIPERCALORICA, COM MODERADO TEOR DE PROTEINAS (PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO), BAIXO CONTEUDO DE SODIO E POTASSIO, VITAMINA A E D, MAGNESIO, FOSFORO = 12 A 15% DE PROTEINAS; 40 A 51% DE CARBOIDRATOS; 43 A 45% DE LIPIDIOS; 445 A 700 MOS/KG/AGUA- SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	50.000
8	437972	255273	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA (PEPTIDEOIS) DE ALTA ABSORCAO COM BAIXO TEOR DE LIPIDIOS E PRESENCA DE TCM, ISENTE DE LACTOSE E GLUTEN, PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DE DIGESTAO, ABSORCAO E PACIENTES CRITICOS. BASE PROTEICA DE PROTEINA DO SORO DO LEITE. DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	300.000
9	479046	255274	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTE DE LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE SUPLEMENTADA COM ARGININA NUCLEOTIDEOIS E OMEGA 3 E ISENTO DE FIBRA PARA ULCERA POR PRESSAO, NORMOCALORICA/HIPERPROTEICA = 24% DE PROTEINAS; 53% DE CARBOIDRATOS; 23% DE LIPIDIOS; 350 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,0 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.	MILILITRO	150.000
10	404994	255275	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA (PEPTIDEOIS) RICA EM IMUNONUTRIENTES (ARGININA, GLUTAMINA E OMEGA 3) PARA PACIENTES CRITICOS, HIPERCALORICO/HIPERPROTEICO (25%)	MILILITRO	30.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

			DE PROTEINA). 510 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.		
11	469052	255276	DIETA ENTERAL LIQUIDA PARA PACIENTES COM DIARREIA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, RICA EM FIBRA SOLUVEL (100% DE FIBRA SOLUVEL) NORMOPROTEICA (16%) HIPERCALORICA (48% DE CARBOIDRATOS). 440 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.	MILILITRO	30.000
12	442837	255277	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), SEM SABOR, FORMA FARMACEUTICA: EM PO, VIA ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS,	GRAMAS	4.000
13	440996	255278	MODULO DE PROBIOTICO CONTENDO NO MINIMO: 04 CEPAS DE LACTOBACILOS E BIFIDOBACTERIAS E MINIMO DE 10^9 UFC POR CEPA, ISENTO DE GLUTEN; FORMA FARMACEUTICA: PO; VIA DE ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA.	GRAMAS	10.000
14	445485	255279	AGUA FILTRADA PARA HIDRATAÇÃO POR ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.	MILILITRO	2.000.000
15	404750	255280	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ENTERAL, CONSTITUIDO POR DIFERENTES TIPOS DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS (INULINA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, OLIGOFRUTOSE, POLIDEXTROSE E FIBRA DE SOJA). FORMA FARMACEUTICA: PO; VIA ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO	GRAMAS	3.000



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

			EM FRASCO DE ENTERAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS		
16	376655	255281	MODULO DE GLUTAMINA, AMINOACIDO IMPORTANTE PARA MANUTENCAO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, PREVENCAO DE TRANSLOCACAO BACTERIANA. FONTE 100% L- GLUTAMINA, SEM SABOR, VIA ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS	GRAMAS	4.000

6.1.1 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR GRUPO ÚNICO

Considerando que as prescrições do tipo de dieta enteral/módulo dependem exclusivamente da quantidade de pacientes em terapia nutricional e consequentemente do seu quadro clínico e evolução, e que o quantitativo e tipo de fórmulas prescritas no hospital sempre vão variar dependendo do perfil de pacientes internados, o que traz uma imprevisibilidade nas características e quantitativo de dietas/módulos a serem utilizadas diariamente, o fracionamento em itens poderia gerar pedidos a diversos fornecedores com um volume reduzido de produtos, aumentando o custo da aquisição, não sendo atrativo para os fornecedores realizar a entrega diária de quantidades pequenas de dietas/módulos e nem vantajoso econômico-financeiro para a Administração; essa divisão por itens também poderia gerar insucesso na aquisição de algum item correndo o risco de comprometer a qualidade da terapia nutricional enteral prestada ao paciente por indisponibilidade de cotação de alguma dieta ou módulo com características específicas;

Considerando a complexidade envolvida na Terapia Nutricional Enteral que necessita de profissional treinado para conferência diária das prescrições para montar a solicitação e enviar a empresa e realizar a inspeção do recebimento das mesmas conforme solicitação e condições de adequação de transporte, temperatura, rótulo e características físicas, sendo inviável direcionar esse profissional que possui demais atividades dentro do setor para fazer várias solicitações e inspeções de recebimento fracionadas de diversas empresas ganhadoras de diferentes itens de dietas;

Considerando que as empresas que fornecem dietas enterais/módulos manipulados compram as dietas/módulos a serem envasados de diversos distribuidores do mercado de acordo com a demanda de solicitação para proceder com a manipulação conforme boas práticas de produção de dietas enterais previstas na legislação, as mesmas sempre vão realizar aquisição e ter disponíveis todas as fórmulas com as características demandadas pela unidade;

Isto posto, concluímos que o fracionamento de dietas/módulos por item devido a variação do número e quadro clínico de pacientes pode gerar insucesso do certame por não ser atrativo para as empresas ganharem itens separados e ter um volume global de produtos pequeno para fornecer, e que esse fornecimento de quantitativo reduzido pelo fracionamento dos itens pode gerar aumento do custo da aquisição, e que as empresas que trabalham com manipulação de dietas podem adquirir todos os itens de distribuidores conforme demanda de solicitação da unidade; portanto, a aquisição por grupo único permitirá garantir uma terapia nutricional de qualidade, contemplando todas as dietas com características prescritas, será atrativa para as empresas pelo volume de produtos a serem fornecidos, e consequentemente vantajosa econômico-financeiramente para a Administração e não vai gerar restrição a competitividade das empresas que trabalham com esse tipo de fornecimento de dietas/módulos manipulados e prontos para consumo.

6.2 - Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Justificativa de Quantitativo deste HESVV:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1 - Da Sustentabilidade

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 - A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 - Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.2 - Da Exigência de Amostras

Não será necessária amostra.

7.3 - Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - Da Garantia de Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.5 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.6 - Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.7 Requisitos de Qualidade

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Das condições e do prazo de Entrega

8.1.1 - Entregar as dietas enterais e módulos DIARIAMENTE, de forma ininterrupta, até às 13:30h sempre que solicitados pelo Setor de Nutrição e Dietética do HESVV através de formulário específico da unidade, da seguinte forma: Solicitação enviada até às 17:00 horas do dia anterior, admitindo-se inclusão de novas solicitações até às 8 horas do dia posterior a solicitação, entrega até 13:30h do mesmo dia; inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.2 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, embalada e lacrada, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem vazamento; acompanhados do recibo de entrega.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

8.1.3 - A identificação das mesmas deve conter:

- Nome do paciente, enfermaria e leito;
- Unidade hospitalar;
- Tipo e volume da dieta;
- Horário de administração;
- Data do preparo e validade;
- Responsável técnico;
- Lote.

8.1.4 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/21, artigo 17 do Decreto/ES 5352-R de 2023, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

8.1.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos IMEDIATAMENTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6 - Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2 - Do Local de Entrega

8.2.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, no seguinte endereço:

	Endereço
SESA - HESVV	Setor de Nutrição Enteral da Unidade de Nutrição e Dietética do Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV, na Rua Avenida Anézio José Simões, 76 – São Torquato, Vila Velha-29.114-350, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Telefone: (27) 3246-0909.

8.3 - Da Validade do Objeto

8.3.1 - Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade;

8.3.2 - **Validade não inferior a 36 horas** a partir da data e horário de envase das dietas e módulos;

8.3.3 - Garantir validade e estabilidade mínima de 5 horas em temperatura ambiente para a administração da dieta enteral no paciente;

8.3.4 - Atender as boas práticas de preparação de nutrição enteral (BPPNE) previstas na resolução RDC nº 503, de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

9 - GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

10 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

10.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **03 (três) horas**, ao se verificar erros ou irregularidades na produção, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.4 - Por se tratar de Dieta Enteral com prazo de validade curto e de uso imediato após a produção, **não cabe recebimento provisório**.

10.1.5 - O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito e por telefone, as respectivas correções imediatamente.

10.1.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

10.2 - Nota Fiscal

A nota fiscal referente à Dieta Enteral será emitida no final de cada mês após a contabilização das entregas diárias

10.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1.1 - a data de emissão;
- 10.2.1.2 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.1.3 - o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.1.4 - o valor a pagar; e
- 10.2.1.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

10.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 - Do Prazo de Pagamento

10.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

10.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 - Da Forma de Pagamento

10.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

10.6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA

11.1 - Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2 - Da Forma de Fornecimento

11.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

11.2.2 A justificativa para adoção da referida forma se encontra pormenorizada no 8º tópico, item 8.1 teste termo, devendo ser cumprida com todas as cautelas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

11.3 - Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I- A" deste Termo de Referência.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da média dos preços para a contratação é de **R\$ 276.230,40 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO – 16 ITENS							
ITEM	CÓD. CATMAT	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	435244	255266	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, NORMOPROTEICA/NORMOCALORICA = % DE PROTEINAS, 48 A 60% DE CARBOIDRATOS, 25 A 35% DE LIPIDIOS, 185 A 360 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 0,99A 1,2 - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL MARCA: ISOSOURCE SOYA	MILILITRO	600.000	R\$ 0,0553	R\$ 33.180,0000
2	437833	255267	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA = 18 A 20% DE PROTEINAS, 41 A 60% DE CARBOIDRATOS, 30 A 41% DE LIPIDIOS, 320 A 500 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 1,5 SISTEMA ABERTO (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL MARCA: ISOSOURCE 1.5	MILILITRO	400.000	R\$ 0,0733	R\$ 29.320,0000
			DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM BAIXO CONTEUDO DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS INSOLUVEIS (10 A 16 G/L); ISENTE DE LACTOSE E GLUTEN, ESPECIFICA PARA				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

3	473701	255268	DIABETICOS OU HIPERGLICEMIA =15 A 17% DE PROTEINAS; 32 A 45% DE CARBOIDRATOS (AMIDO DE TAPIOCA E MALTODEXTRINA); 29 A 40% DE LIPIDIOS; DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL MARCA: NOVASOURCE GC	MILILITRO	100.000	R\$ 0,0733	R\$ 7.330,0000
4	427791	255269	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM BAIXO CONTEUDO DE CARBOIDRATOS, COM FIBRAS INSOLUVEIS (10 A 16 G/L); ISENTE DE LACTOSE E GLUTEN, ESPECIFICA PARA DIABETICOS OU HIPERGLICEMIA =15 A 17% DE PROTEINAS; 32 A 55% DE CARBOIDRATOS (AMIDO DE TAPIOCA E MALTODEXTRINA); 29 A 40% DE LIPIDIOS; DENSIDADE CALORICA 1,5 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL MARCA: NOVASOURCE GC	MILILITRO	300.000	R\$ 0,1106	R\$ 33.180,0000
5	404821	255270	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, RICA EM AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E COM BAIXO TEOR DE AMINOACIDOS AROMATIZADOS, ISENTE DE LACTOSE E GLUTEN, PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA HEPATICA = 11 A 12% DE PROTEINAS; 55 A 67% DE CARBOIDRATOS; 22 A 33% DE LIPIDIOS; 360 A 420 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA 1,4 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL MARCA: FRESUBIN HEPA	MILILITRO	25.000	R\$ 0,1501	R\$ 3.752,5000
			DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, FORMULA ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (NAO DIALISADOS), HIPERCALORICA/HIPERPR OTEICA, RICA EM PAVB, BAIXO CONTEUDO DE SODIO E POTASSIO, VITAMINA				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

6	475049	255271	A E D, MAGNESIO, FOSFORO COLESTEROL = 6 A 14% DE PROTEINAS; 40 A 69% DE CARBOIDRATOS; 21 A 45% DE LIPIDIOS; 427 A 490 MOS/KG/AGUA, CALORICA 2,0 KCAL/ML SISTEMA ABERTO (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	50.000	R\$ 0,1626	R\$ 8.130,0000
			MARCA: NUTRIRENAL DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULA POLIMERICA, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA, EM TRATAMENTO DIALITICO, QUE NECESSITA DE RESTRICAO DE FLUIDOS E ELETROLITOS, HIPERCALORICA, COM MODERADO TEOR DE PROTEINAS (PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO), BAIXO CONTEUDO DE SODIO E POTASSIO, VITAMINA A E D, MAGNESIO, FOSFORO = 12 A 15% DE PROTEINAS; 40 A 51% DE CARBOIDRATOS; 43 A 45% DE LIPIDIOS; 445 A 700 MOS/KG/AGUA- SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	50.000	R\$ 0,1439	R\$ 7.195,0000
7	474851	255272	MARCA: NOVASOURCE REN DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA (PEPTIDEOS) DE ALTA ABSORCAO COM BAIXO TEOR DE LIPIDIOS E PRESENCA DE TCM, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DE DIGESTAO, ABSORCAO E PACIENTES CRITICOS. BASE PROTEICA DE PROTEINA DO SORO DO LEITE. DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML - SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) - ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL	MILILITRO	300.000	R\$ 0,1723	R\$ 51.690,0000
8	437972	255273	MARCA: PEPTAMEN DIETA ENTERAL LIQUIDA , NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E SACAROSE SUPLEMENTADA COM ARGININA NUCLEOTIDEOS E OMEGA 3 E ISENTO DE FIBRA PARA ULCERA POR PRESSAO	MILILITRO			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

9	479046	255274	NORMOCALORICA/HIPERP ROTEICA = 24% DE PROTEINAS; 53% DE CARBOIDRATOS; 23% DE LIPIDIOS; 350 MOS/KG/AGUA, CALORICA DE 1,0 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL. MARCA: IMPACT	MILILITRO	150.000	R\$ 0,2039	R\$ 30.585,0000
10	404994	255275	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA (PEPTIDEOS) RICA EM IMUNONUTRIENTES (ARGININA, GLUTAMINA E OMEGA 3) PARA PACIENTES CRITICOS, HIPERCALORICO/HIPERPR OTEICO (25% DE PROTEINA). 510 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL. MARCA: IMPACT 1.5	MILILITRO	30.000	R\$ 0,2699	R\$ 8.097,0000
11	469052	255276	DIETA ENTERAL LIQUIDA PARA PACIENTES COM DIARREIA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, RICA EM FIBRA SOLUVEL (100% DE FIBRA SOLUVEL) NORMOPROTEICA(16%) HIPERCALORICA (48% DE CARBOIDRATOS). 440 MOS/KG/AGUA, DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML SISTEMA ABERTO - (MANIPULADA) ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL. MARCA: NOVASOURCE GI CONTROL	MILILITRO	30.000	R\$ 0,1680	R\$ 5.040,0000
12	442837	255277	MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL , A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), SEM SABOR, FORMA FARMACEUTICA: EM PO, VIA ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS MARCA: WHEY PROTEIN ISOFOR	GRAMAS	4.000	R\$ 0,7609	R\$ 3.043,6000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

13	440996	255278	<p>MODULO DE PROBIOTICO CONTENDO NO MINIMO: 04 CEPAS DE LACTOBACILOS BIFIDOBACTERIAS E MINIMO DE 10^9 UFC POR CEPA, ISENTO DE GLUTEN; FORMA FARMACEUTICA: PO; VIA DE ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA.</p> <p>MARCA: SIMBIOFLORA</p>	GRAMAS	10.000	R\$ 2,3442	R\$ 23.442,0000
14	445485	255279	<p>AGUA FILTRADA PARA HIDRATAÇÃO POR ML, FORNECIDA EM FRASCO DE ENTERAL.</p> <p>MARCA: N/A</p>	MILILITRO	2.000.000	R\$ 0,0116	R\$ 23.200,0000
15	404750	255280	<p>MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ENTERAL, CONSTITUIDO POR DIFERENTES TIPOS DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS (INULINA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, OLIGOFRUTOSE, POLIDEXTROSE E FIBRA DE SOJA). FORMA FARMACEUTICA: PO; VIA ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS</p> <p>MARCA: FIBERFOR</p>	GRAMAS	3.000	R\$ 0,7139	R\$ 2.141,7000
16	376655	255281	<p>MODULO DE GLUTAMINA, AMINOACIDO IMPORTANTE PARA MANUTENCAO DA INTEGRIDADE INTESTINAL, PREVENCAO DE TRANSLOCACAO BACTERIANA. FONTE 100% GLUTAMINA, SEM SABOR, ADMINISTRACAO: ENTERAL (SISTEMA ABERTO) DILUIDO EM AGUA FILTRADA OU DIETA, CONFORME VOLUME PRESCRITO SOLICITADO E FORNECIDO EM FRASCO DE ENTERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS</p> <p>MARCA: GLUTAMAX</p>	GRAMAS	4.000	R\$ 1,7259	R\$ 6.903,6000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada no Quadro Resumo acima.

13.2 - A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

(a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

(b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

(c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

(d) Multa:

d.1) Moratória **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite **de 60 (sessenta) dias**;

d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **14.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **14.1**, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **14.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem **14.2** será de **05 (cinco) dias úteis** e **15 (quinze) dias úteis** para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

14.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatoriedade a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E PRORROGAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e obedecendo o Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

17 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

17.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.8 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

17.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.13 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

17.1.14 - Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.

17.1.15 - Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

17.1.16 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES

SUBSECRETARIO ESTADO

SSAS - SESA - GOVES

assinado em 13/02/2025 14:13:35 -03:00

CINTHIA GUIDO DE MACEDO

CIDADÃO

assinado em 13/02/2025 15:05:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2025 16:26:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY KRYS FERREIRA BICARIS BORGES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J055G5>



INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:

nº 00201/2025

Última Atualização:

13/02/2025

Link da ata no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2025/44/1>

Vigência

de 14/02/2025 a 13/02/2026

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES 925120 - SES/ES

Unidade gerenciadora:**Valor Contratado:**

R\$ 276.230,40

Fornecedor

07.944.657/0001-56 - LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI

Objeto:

DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA DIETA ENTERAL LIQUIDA MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ENTERAL MODULO DE PROBIOTICO AGUA FILTRADA PARA HIDRATAÇÃO MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ENTERAL MODULO DE GLUTAMINA

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

91001/2025

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

13/02/2025

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, SABOR S/ SABOR	Sim	1200000	1200000	135979	Material	600.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd.Limite Informado naCompra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00002	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEX.E 00002 ISOMALTULOSE E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE, SABOR C/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	800000	800000	135989	Material	400.000,0000
00003	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	200000	200000	160561	Material	100.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd.Limite Informado naCompra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00004	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	600000	600000	135967	Material	300.000,0000
00005	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU PEIXE, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA SACAROSE,LACTOSE,GLÚTEN E/OU COLESTEROL, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	50000	50000	135926	Material	25.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd.Limite Informado naCompra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00006	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEX.E ISOMALTULOSE E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE, SABOR C/ OU S/ SABOR	Sim	100000	100000	162305	Material	50.000,0000
00007	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEX.E ISOMALTULOSE E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM E/OU LEC. SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	100000	100000	158596	Material	50.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd.Limite Informado naCompra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00008	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	600000	600000	135990	Material	300.000,0000
00009	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR	Sim	300000	300000	167249	Material	150.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd.Limite Informado naCompra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00010	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE HIDROLISADA E/OU CASEINA HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO SACAROSE,LACTOSE,GLÚTEN,FIBRAS, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	60000	60000	135943	Material	30.000,0000
00011	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	Sim	60000	60000	151560	Material	30.000,0000
00012	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN	Sim	8000	8000	136000	Material	4.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd.Limite Informado naCompra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00013	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ	Sim	20000	20000	135998	Material	10.000,0000
00014	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	Sim	4000000	4000000	136571	Material	2.000.000,0000
00015	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR C/ OU S/ SABOR	Sim	6000	6000	135911	Material	3.000,0000
00016	L-GLUTAMINA, PESO MOLECULAR 146,15 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C5H10N2O3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-85-9	Sim	8000	8000	86749	Material	4.000,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, SABOR S/ SABOR
Código do item:	135979
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	600.000,0000
Vigência inicial:	14/02/2025
Vigência final:	13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	600.000,0000	0.0553

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	600000.00000	600000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 1200000.00000

Qtd. disponível para adesão: 1200000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEX.E ISOMALTULOSE E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE, SABOR C/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO

Código do item: 135989

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 400.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	400.000,0000	0.0733

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	400000.00000	400000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão 800000.00000

Qtd. disponível para adesão: 800000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA CASEIN. E/OU PTN ISOL. SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO
Código do item:	160561
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	100.000,0000
Vigência inicial:	14/02/2025
Vigência final:	13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	100.000,0000	0.0733

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	100000.00000	100000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão 200000.00000

Qtd. disponível para adesão: 200000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO

Código do item: 135967

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 300.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	300.000,0000	0.1106

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	300000.00000	300000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão 600000.00000

Qtd. disponível para adesão: 600000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU PEIXE, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA SACAROSE,LACTOSE,GLÚTEN E/OU COLESTEROL, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO

Código do item: 135926

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 25.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	25.000,0000	0.1501

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	25000.00000	25000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão 50000.00000

Qtd. disponível para adesão: 50000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00006

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEX.E ISOMALTULOSE E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE, SABOR C/ OU S/ SABOR

Código do item: 162305

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 50.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00006:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	50.000,0000	0.1626

UNIDADE(S) ITEM 00006

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	50000.00000	50000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00006

Qtd. máxima para adesão 100000.00000

Qtd. disponível para adesão: 100000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00007

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEIN.E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEX.E ISOMALTULOSE E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM E/OU LEC. SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO

Código do item: 158596

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 50.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00007:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	50.000,0000	0.1439

UNIDADE(S) ITEM 00007

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	50000.00000	50000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00007

Qtd. máxima para adesão 100000.00000

Qtd. disponível para adesão: 100000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00008

Descrição detalhada:	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E PTN SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO
Código do item:	135990
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	300.000,0000
Vigência inicial:	14/02/2025
Vigência final:	13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00008:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	300.000,0000	0.1723

UNIDADE(S) ITEM 00008

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	300000.00000	300000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00008

Qtd. máxima para adesão 600000.00000

Qtd. disponível para adesão: 600000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00009

Descrição detalhada:	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR
Código do item:	167249
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	150.000,0000
Vigência inicial:	14/02/2025
Vigência final:	13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00009:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	150.000,0000	0.2039

UNIDADE(S) ITEM 00009

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	150000.00000	150000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00009

Qtd. máxima para adesão 300000.00000

Qtd. disponível para adesão: 300000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00010

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE HIDROLISADA E/OU CASEINA HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO SACAROSE,LACTOSE,GLÚTEN,FIBRAS, SABOR S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO

Código do item: 135943

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 30.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00010:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	30.000,0000	0.2699

UNIDADE(S) ITEM 00010

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	30000.00000	30000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00010

Qtd. máxima para adesão 60000.00000

Qtd. disponível para adesão: 60000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00011

Descrição detalhada:	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO
Código do item:	151560
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	30.000,0000
Vigência inicial:	14/02/2025
Vigência final:	13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00011:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	30.000,0000	0.1680

UNIDADE(S) ITEM 00011

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empreito
925120	SES/ES	Gerenciadora	30000.00000	30000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00011

Qtd. máxima para adesão 60000.00000

Qtd. disponível para adesão: 60000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00012

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA PTN SORO LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN

Código do item: 136000

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 4.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00012:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	4.000,0000	0.7609

UNIDADE(S) ITEM 00012

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	4000.00000	4000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00012

Qtd. máxima para adesão 8000.00000

Qtd. disponível para adesão: 8000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00013

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ

Código do item: 135998

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 10.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00013:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	10.000,0000	2.3442

UNIDADE(S) ITEM 00013

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	10000.00000	10000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00013

Qtd. máxima para adesão 20000.00000

Qtd. disponível para adesão: 20000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00014

Descrição detalhada:	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL
Código do item:	136571
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	2.000.000,0000
Vigência inicial:	14/02/2025
Vigência final:	13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00014:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	2.000.000,0000	0.0116

UNIDADE(S) ITEM 00014

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	2000000.00000	2000000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00014

Qtd. máxima para adesão 4000000.00000

Qtd. disponível para adesão: 4000000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00015

Descrição detalhada: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR C/ OU S/ SABOR

Código do item: 135911

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 3.000,0000

Vigência inicial: 14/02/2025

Vigência final: 13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00015:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	3.000,0000	0.7139

UNIDADE(S) ITEM 00015

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	3000.00000	3000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00015

Qtd. máxima para adesão 6000.00000

Qtd. disponível para adesão: 6000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00016

Descrição detalhada:	L-GLUTAMINA, PESO MOLECULAR 146,15 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C5H10N2O3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-85-9
Código do item:	86749
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	4.000,0000
Vigência inicial:	14/02/2025
Vigência final:	13/02/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00016:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	07.944.657/0001-56	LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALI	4.000,0000	1.7259

UNIDADE(S) ITEM 00016

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	4000.00000	4000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00016

Qtd. máxima para adesão 8000.00000

Qtd. disponível para adesão: 8000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

[Contratos.gov.br](#)

Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 13/02/2025 16:40:50

Ata de Registro de Preços nº 00201/2025 - 925120 - P.40/40